



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis. 001
Hilb

LEI Nº 478, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta elemento de despesa e respectivas fontes de recursos em ações constantes na lei nº 447, de 28 de novembro de 2018, abaixo elencadas, necessárias para suportar despesa criada através da lei nº 475 de 10 de outubro de 2019.

02. Executivo		
02.02. Secretaria de Administração e Recursos Humanos		
02.02.01. Administração		
04. Administração		
04.122. Administração Geral		
04.122.0004. Controle Gerencial da Administração		
04.122.0004.2010. Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação		12.300,00
1.00.00 – Recursos Ordinários	12.300,00	
02.08. Secretaria Municipal de educação e Cultura		
02.08.01. Administração		
12. Educação		
12.122. Administração		
12.122.0004. Controle Gerencial da Administração		
12.122.0004. 2010. Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação		5.100,00
1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%	5.100,00	
02.08.03. FUNDEB		
12. Educação		
12.361. Ensino Fundamental		
12.361.0005. Universalização do Ensino Fundamental		
12.361.0005.2028. Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação		9.150,00
1.1.9.00 0 – Transf. FUNDEB – Aplicação Outras Despesas 40%	9.150,00	
12.365. Educação Infantil		
12.365.0006. Universalização do Ensino Infantil		
12.365.0006.2033. Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação		5.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.9.00 0 – Transf. FUNDEB – Aplicação Outras Despesas 40%	5.250,00
02.09. Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.01. Administração	
10. Saúde	
10.122. Administração	
10.122.0004. Controle Gerencial da Administração	
10.122.0004.2010. Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação	7.350,00
1.02.00. Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	7.350,00
02.10. Secretaria Municipal de Ação Social	
02.10.01. Administração	
08. Assistência Social	
08.122. Administração Geral	
08.122.0004. Controle Gerencial da Administração	
08.122.0004.2010. Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação	2.100,00
1.00.00 – Recursos Ordinários	2.100,00

Art. 3º Como recurso suportar os créditos autorizados no artigo 1º, descritos no artigo 2º, será utilizada a anulação das seguintes classificações orçamentárias e respectivas fontes de recursos, constantes também da lei nº 447, de 28 de novembro de 2018:

02. Executivo	
02.05. Secretaria de Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	
02.05.01. Administração	
13. Cultura	
13.122. Administração Geral	
13.122.0002. Administração de Recursos Humanos	
13.122.0002.2062. Pagamento de Agentes Políticos	
3.1.90.11.00 – 148 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.850,00
1.00.00 – Recursos Ordinários	26.850,00
02.08.03. FUNDEB	
12. Educação	
12.361. Ensino Fundamental	
12.361.0002. Administração de Recursos Humanos	
12.361.0002.2006. Pagamento de Vencimentos dos Servidores	
3.1.90.11.00 – 188 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.400,00
1.18.00 – Transferências do FUNDEB – Aplicação Remuneração	14.400,00

Art. 4º Entra esta lei m vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 24 de outubro de 2019.

PUBLICADO

Medeiros, 24 de outubro de 2019
Na data de: 24/10/2019

Conforme legislação vigente.

[Assinatura]

[Assinatura]
Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal